



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1332 - Dezembro/2024
Resolução - Nº 759/2024
(CAMEN/PREG/UFPI)

Teresina, 11 de Dezembro de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

RESOLUÇÃO CAMEN/PREG/UFPI Nº 759, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza alteração de Projeto Pedagógico de Curso.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (PREG/UFPI), e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAMEN), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista decisão da mesma Câmara em reunião do dia 06/11/2024, considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução Nº 331/22-CEPEX, de 08 de agosto de 2022, em atendimento ao Decreto 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República;

- o processo Nº 23111.022552/2024-16;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alteração no Projeto Pedagógico do Curso de **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO/CIÊNCIAS DA NATUREZA**, do Câmpus Amílcar Ferreira Sobral - **CAFS**, desta Universidade, conforme ANEXO e processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação justificada a urgência pela excepcionalidade da atividade administrativa institucional, conforme parágrafo único do Art. 4º do Decreto 10.139/2019.

Teresina, 06 de novembro de 2024.

Profa. Ana Beatriz Sousa Gomes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
CURSO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MODALIDADE: CIÊNCIAS DA NATUREZA
BR 343, km 3,5-Bairro Meladão- CEP: 64808-605- Floriano-PI



REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE ENSINO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO (CIÊNCIAS DA NATUREZA) -LABECAMPO.

CAPÍTULO I – LABORATÓRIO E SEUS FINS

Art. 1º O Laboratório de Ensino e Pesquisa em Educação do Campo (Ciências da Natureza) – LABECAMPO é vinculado a Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza do CAFS/UFPI e será regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º O Regimento Interno do LABECAMPO tem como objetivo regulamentar o funcionamento do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Educação do Campo para que os integrantes da comunidade acadêmica possam criar, recriar, compartilhar experiências e construir teorias e práticas educacionais voltadas a atividades experimentais em Ciências da Natureza.

Parágrafo único: o Laboratório constitui-se como um espaço que atende aos discentes e docentes de cursos de Licenciatura por meio do uso de equipamentos e materiais experimentais voltados ao ensino de Ciências da Natureza, leituras e estudos, realização de aulas, oficinas, reuniões e outras ações. Está destinado também à visita de professores e estudantes de escolas de Floriano e comunidades da região atendidas pela LEDOC/CAFS.

Art. 3º O laboratório deve destinar-se, por ordem de prioridade:

- I - às aulas práticas/experimentais do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- II - ao preparo do material didático destinado à realização das aulas;
- III - ao atendimento das monitorias e orientações;
- IV - às atividades de pesquisa e/ou extensão;
- V - outras atividades previamente autorizadas pela coordenação do laboratório, tais como orientação, estágios, visitas da comunidade escolar, minicursos, dentre outras.

Capítulo II – Estrutura Organizacional

Art. 4º O Laboratório de Ensino e Pesquisa em Educação do Campo/Ciências da Natureza – LABECAMPO será coordenado por um docente do curso de Licenciatura em Educação do

Campo do CAFS/UFPI, eleito pela assembleia do referido curso e nomeado via portaria emitida pela direção do campus.

§ 1º Por se tratar de uma atividade de gestão, o coordenador poderá incluir essa atividade no seu quadro de atividade docente (QAD);

§ 3º O mandato do coordenador do laboratório será de dois anos, sendo permitidas reconduções.

Art. 5º Compete ao coordenador do LABECAMPO:

I - cumprir e fazer cumprir o regimento interno do laboratório;

II - elaborar e modificar o regimento interno do laboratório enviando para a aprovação da assembleia do curso de Licenciatura em Educação do Campo;

III - organizar e encaminhar à coordenação do curso e a direção do campus as solicitações de materiais e serviços, de modo a garantir o funcionamento das atividades desenvolvidas no laboratório didático;

IV - acompanhar a execução dos serviços de manutenção do laboratório e equipamentos;

V - quando houver, promover, juntamente com os professores das disciplinas a orientação dos discentes sobre:

a) conservação do patrimônio;

b) uso adequado de equipamentos;

c) limpeza e organização do espaço;

d) controle de entrada e de saída de pessoas do ambiente laboratorial;

e) uso de materiais didáticos e consumíveis etc.;

f) normas de segurança no laboratório.

VI - Atender às demandas da coordenação do curso de Licenciatura em Educação do Campo e da Direção do Campus e a estes gestores apresentarem suas demandas financeiras anuais e organizacionais.

VII - Comunicar à coordenação do curso de Licenciatura em Educação do Campo, quando do uso do laboratório por usuários EXTERNOS ao curso;

VIII - Comunicar à coordenação do curso de Licenciatura em Educação do Campo, quando houver empréstimo de equipamentos para uso fora da dependência física do laboratório e a respectiva devolução dos equipamentos ao curso.

Art. 6º Compete ao monitor do LABECAMPO:

I – cumprir e fazer cumprir o regimento interno LABECAMPO;

II – Auxiliar na preparação das aulas práticas;

III – Solicitar material ao coordenador para a elaboração de aula prática ou atendimento da monitoria;



IV – Comunicar ao coordenador do laboratório qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem este regimento;

V – Zelar pela limpeza e organização do espaço;

VI – Fazer o levantamento de itens básicos para as práticas que necessitem de reposição e comunicar ao coordenador do laboratório.

CAPÍTULO III – INFRAESTRUTURA

Art. 7º O laboratório possui equipamentos permanentes e material de consumo das três áreas de conhecimento: Biologia, Física e Química. Dispõe de mobiliário, como bancadas, banquetas e armários (onde os usuários podem colocar os seus pertences), projetor multimídia, tela branca para projeção, quadro branco e uma mesa com computador com acesso à internet.

Observação: Sugere-se a todos que exercem atividades de pesquisa vinculadas ao CNPq, FAPEPI, CAPES etc., a solicitação de novos equipamentos, vidrarias e reagentes, objetivando a continuidade e o bom andamento das atividades de ensino e pesquisa executadas no LABECAMPO.

CAPÍTULO IV – EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Art. 8º A requisição de retirada de equipamentos e materiais da dependência física do laboratório, deverá observar os seguintes procedimentos:

I) Pode ser requisitado o empréstimo de equipamentos e outros materiais (vidrarias, reagentes etc.), desde que seja provado que são indispensáveis para a boa realização da atividade e, por último, que não haja coincidência com as atividades letivas pré-agendadas;

II) Nos pedidos de agendamento, será respeitado a ordem temporal pela qual foi feito o pedido;

III) A decisão final de ceder temporariamente ou não os equipamentos e/ou materiais solicitados caberá ao coordenador do laboratório;

IV) Os usuários dos equipamentos e/ou materiais são responsáveis por estes e assumem responsabilidade pelos mesmos a partir da assinatura pelo recebimento do item constante no Formulário de Requisição de Materiais e Equipamentos (ANEXO II), estando obrigados a substituir/reparar o equipamento/material que tenha sofrido algum dano ou avaria.



CAPÍTULO V – ACESSO AO LABORATÓRIO

O LABECAMPO está à disposição para qualquer atividade acadêmica a ser realizada pela comunidade do Campus Amílcar Ferreira Sobral e pela comunidade escolar. O responsável pela atividade deverá solicitar o espaço à Coordenação do Laboratório, que verificará a viabilidade de execução das atividades previstas. A atividade deverá ser previamente agendada junto ao coordenador, respeitando os horários das aulas práticas dos cursos regulares, bem como o horário de funcionamento do Campus. Outros horários poderão ocorrer com a solicitação à Coordenação do Laboratório e aprovação da assembleia do curso, desde que as atividades sejam acompanhadas pelo professor/orientador.

Para a utilização do laboratório por áreas e/ou usuários diferentes, solicita-se o preenchimento do Formulário para Agendamento do Laboratório (ANEXO III), e que ele seja encaminhado para o e-mail da coordenação do curso Lic. em Educação do Campo: ledocafs@ufpi.edu.br, que analisará e encaminhará a resposta ao solicitante. As chaves ficarão na coordenação do curso Lic. em Educação do Campo.

O responsável pela atividade acadêmica, quando autorizado pelo coordenador(a), poderá obter a posse da chave do laboratório pelo período que irá utilizá-lo. As chaves ficarão sob a guarda dos professores responsáveis pelo laboratório, uma cópia ficará na coordenação administrativa e financeira. O uso dos laboratórios é de prioridade das atividades de ensino, pesquisas e extensão que são executadas na instituição. O uso do laboratório é permitido para aulas de reforço e/ou monitoria. O monitor/aluno responsável deverá assinar o Termo de Responsabilidade de Uso do Laboratório (ANEXO IV). Além dos professores responsáveis pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no laboratório e dos alunos e monitores autorizados, é proibido o acesso e a permanência de pessoas estranhas a essas atividades na área do laboratório.

CAPÍTULO VI – DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

O LABECAMPO poderá ser utilizado por todos os usuários mediante cumprimento das normas constantes neste regulamento, para que se mantenha a integridade dos equipamentos e materiais, organização e limpeza do ambiente e segurança dos usuários.

Como normas gerais para o bom uso do laboratório, os usuários devem:

- a) Ter ciência deste regulamento;
- b) Zelar pela organização, conservação e limpeza;
- c) Respeitar os horários reservados para aula, limpeza e manutenção;
- d) Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho;
- e) Responsabilizar-se por seus objetos pessoais;
- f) Comunicar qualquer ocorrência atípica à Coordenação do LABECAMPO ou, na ausência desta, ao professor responsável pela atividade desenvolvida no laboratório;



- g) Retirar equipamentos e/ou materiais somente com a autorização do professor responsável;
- h) Utilizar equipamento de proteção individual – EPI - (jaleco, tênis e outros), quando necessário;
- i) Dar descarte adequado aos resíduos produzidos nas atividades;
- j) Seguir as orientações dadas pelo professor responsável;
- k) Não consumir alimentos e bebidas dentro do laboratório;
- l) Se for o último a sair, certificar-se de que todos os equipamentos elétricos estão desligados (ex. ar-condicionado, computadores, balanças, etc), e as torneiras de água estejam desligadas;
- m) Limpar e guardar todos os equipamentos utilizados após o término da aula;
- n) Não usar nenhum equipamento ou substância para o qual não tenha sido treinado ou autorizado a utilizar;
- o) Seguir todas as orientações do professor e manter-se sempre atento à aula e aos procedimentos executados;
- p) Não fumar no laboratório ou em qualquer outro lugar que possa pôr em risco a segurança ou saúde das pessoas;
- q) Brincadeiras são absolutamente proibidas no laboratório;

Observação: O usuário será responsabilizado por qualquer negligência na utilização da infraestrutura do laboratório que resulte em dano ou acidente, e estará sujeito à reposição em caso de perda, subtração ou avaria, quando a responsabilidade do usuário por tal fato for devidamente comprovada.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este regulamento ficará disponível à comunidade no site do Campus e poderá ser alterado sempre que se fizer necessário. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso Licenciatura em Educação do Campo. Desde que tomados todos os cuidados mencionados neste regulamento de utilização, tanto os professores que utilizarão o laboratório, coordenações de cursos, os demais servidores e instituição de ensino da educação básica estarão isentos de responsabilidade em qualquer tipo de acidente que venha a ocorrer por uso indevido de materiais e equipamentos pelos alunos. Os usuários serão responsabilizados por quaisquer comportamentos negligentes na utilização de material ou equipamento de que resultem em danos ou acidentes, bem como por sua reposição em caso de inutilização ou avaria. Este regulamento entra em vigor a partir da aprovação da Direção Geral do Campus Amílcar Ferreira Sobral, publicada em portaria.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL
CURSO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MODALIDADE: CIÊNCIAS DA NATUREZA
BR 343, km 3,5-Bairro Meladão- CEP: 64808-605- Floriano-PI



ANEXO I

ROTEIRO AULA PRÁTICA

DISCIPLINA	CURSO	HORÁRIO	SEMESTRE	DATA
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL:				
1. TEMA DA AULA:				
2. OBJETIVO:				
3. MATERIAIS UTILIZADOS:				
4. OBSERVAÇÕES: Anexar roteiro da aula				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL
CURSO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MODALIDADE: CIÊNCIAS DA NATUREZA
BR 343, km 3,5-Bairro Meladão- CEP: 64808-605- Floriano-PI



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

DATA DO REQUERIMENTO _____ de _____ de _____.

NOME DO REQUISITANTE: _____

CPF DO REQUISITANTE: _____

PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____

LOCAL DE DESTINO: _____

DESCRIÇÃO DO(S) MATERIAL(IS)/EQUIPAMENTO(S):

Assinatura do requisitante

EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO (para preenchimento, após o envio do formulário à coordenação do LABECAMPO).

DATA DE SAÍDA DO ITEM: ____/____/____	_____ Assinatura do requisitante	_____ Assinatura do coordenador do laboratório
DATA DE DEVOLUÇÃO DO ITEM: ____/____/____	_____ Assinatura do requisitante	_____ Assinatura do coordenador do laboratório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL
CURSO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MODALIDADE: CIÊNCIAS DA NATUREZA
BR 343, km 3,5-Bairro Meladão- CEP: 64808-605- Floriano-PI



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA AGENDAMENTO DO LABORATÓRIO

DISCIPLINA	Nº DE ALUNOS	HORÁRIO DA ENTRADA	HORÁRIO DA SAÍDA	DATA
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL:				
1. ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:				
2. MATERIAIS UTILIZADOS:				
3. OBSERVAÇÕES:				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL
CURSO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
MODALIDADE: CIÊNCIAS DA NATUREZA
BR 343, km 3,5-Bairro Meladão- CEP: 64808-605- Floriano-PI



ANEXO IV: TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
matrícula _____, aluno(a) do curso de _____, em
____/____/_____, declaro ter conhecimento do Regulamento e das normas de segurança de uso
do Laboratório de Educação do Campo/Ciências da Natureza, responsabilizo-me assim, a cumprir tais
regras e normas em prol do bom uso e aproveitamento das atividades laboratoriais.

Floriano, ____/____/____

Assinatura do aluno